

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 5.400, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 7.189, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 7.216, DE 04 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 7.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 7.388, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 7.427, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 7.496, DE 30 DE ABRIL DE 2024

fundebararas@gmail.com

PARECER

Os membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, após análise da prestação de contas relacionadas ao SEGUNDO TRIMESTRE de dois mil e vinte e quatro (abril, maio e junho), decidem pela emissão do parecer **FAVORÁVEL com ressalva**, devido à necessidade de adequação dos profissionais na porcentagem correta (70% magistério e 30% outros), conforme Art. 26-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, “Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)”. Houve o pagamento de profissionais do ensino superior com recursos do FUNDEB, conforme Art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, “Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.” Há necessidade de complementação das informações enviadas pelo Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria. Há dúvidas sobre a legalidade do uso do recurso do Fundeb para o pagamento do convênio Pró-Creche, vale alimentação, convênio e contribuição patronal que serão destinadas ao Controle Interno para questionamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Araras, 19 de agosto de 2024.

SEGMENTOS		NOME	ASSINATURA
REPRESENTANTES DO PODER	TITULAR	Daniel Basílio Dias	<hr/>

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 5.400, DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 7.189, DE 15 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 7.216, DE 04 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 7.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 7.388, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 7.427, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 7.496, DE 30 DE ABRIL DE 2024

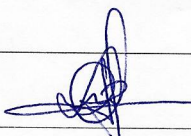
fundebararas@gmail.com

EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	Michelle Fernanda Felisbino Dias Ramos	
	TITULAR	Natália Panini	<i>Natalia Panini</i>
	SUPLENTE	Jaqueline Cristina Victorino	
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	TITULAR	Michele Renata Figueiredo	<i>Michele Figueiredo</i>
	SUPLENTE	Eliana Ferreira Lopes	
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	TITULAR	Regina Simone Agnelli Muller	<i>Regina</i>
	SUPLENTE	Rita de Cássia da Silva Rodrigues Pascoalini	<i>Rita de Cássia da Silva</i>
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	TITULAR	Julio Cesar da Costa	<i>Julio Cesar da Costa</i>
	SUPLENTE	Marisa Beraldo Barbosa	
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	TITULAR	Cristiane Regina Câmara Menegasso	
	SUPLENTE	Ariane Cristine Abreu Boano	<i>Ariane</i>
	TITULAR	Lays Fischer Degasperi Pascotti Freitas	
	SUPLENTE	Letícia Alves Ragassi	
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DOS QUAIS 1 (UM)	TITULAR	Marcio Henrique Ferreira	
	SUPLENTE	Regina Gomes da Silva	
	TITULAR	Raquel Sousa Santos Ferreira	

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020
LEI MUNICIPAL Nº 5.400, DE 31 DE MARÇO DE 2021
DECRETO Nº 7.189, DE 15 DE MARÇO DE 2023
DECRETO Nº 7.216, DE 04 DE MAIO DE 2023
DECRETO Nº 7.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
DECRETO Nº 7.388, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024
DECRETO Nº 7.427, DE 14 DE MARÇO DE 2024
DECRETO Nº 7.496, DE 30 DE ABRIL DE 2024

fundebararas@gmail.com

INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	SUPLENTE	Nelson Porfírio	<hr/>
REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	TITULAR	Rodrigo Rodrigues	<hr/>
	SUPLENTE	Ana Carolina Puppe	<hr/>
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES	TITULAR	Márcio André Barnuevo	<hr/>
	SUPLENTE	Eduarda Fernanda dos Santos Araújo de Magalhães	<hr/>
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO	TITULAR	Tatiane Cristina Luzetti	
	SUPLENTE	Bruno Rafael Meneghetti	<hr/>